

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 593

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Considerando a obrigatoriedade de aplicação de recursos
oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme estatui
a Resolução nº 79/69 do Tribunal de Contas da União;

Considerando que até a presente data, esses recursos fo
ram aplicados apenas em pequena parcela, quando o mínimo necessá
rio - na menor cifra a ser empregada, perfaz o total de 20% (vin
te por cento) das quotas recebidas;

Considerando que a não aplicação do mínimo de 20% (vinte
por cento) no corrente exercício acarretará ao Município a suspen
são da remessa das quotas do fundo, fato que, aniquilará, por com
pleto a economia e o progresso desta Comuna;

Considerando que os recursos de que trata a presente Lei
correrão por conta da dotação prevista em Orçamento do presente e
xercício - ORÇAMENTO VIGENTE: O Prefeito Municipal sanciona a pre
sente Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cele
brar convênio com o "GINÁSIO BRASIL" para construção de um jardim
de Infância anexo ao Ginásio Brasil nesta cidade.

Art. 2º - A construção do Jardim de Infância anexo ao Gi
násio Brasil, será iniciada com os recursos da verba Orçamentária-
Código 4.1.1.2.61 - Início de Obras - do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O presente convênio, tange ao que dispõe o art.
3º - Item III da Resolução nº 79/69 do Tribunal de Contas da Uni
ão, que versa sobre construção ou aquisição de móveis e mobiliário
a ele destinado, concernente à Educação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 16 de -
outubro de 1.970.


Dr. Ery Kunkel
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 16 de outubro de 1.970.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

